DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3170 - 97 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

-	-	-	-
JUSTIFICATIVA: Atendimentos as crianças e adolescentes e seus familiares, aconselhamento, requisição de serviços públicos, encaminhamentos ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa e penal contra os direitos da Criança e do Adolescente, expedir notificações, representar em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos.			

LEI Nº 5.120/2023.

DISPÕE SOBRE A VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 4.956/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a vigésima sétima revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2023, Lei 4.956, de 21 de dezembro de 2022, compreendendo:

Anexo I – Ampliação de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES – ART.165 CF/88, § 2°
Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2023

Cód. nº	06.	**Órgão Executor:**	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Cód. nº	06.003.	**Unidade Executora:**	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Cód. nº	08.	**Função:**	Assistência Social
Cód. nº	243.	**Subfunção:**	Assistência à Criança a ao Adolescente
Cód. nº	0011.	**Programa:**	Conselho Tutelar

Categoria de programação				
Descrição das Ações	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta para 2023**	**Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento**

					R. Livre	Vinculados	Total
6.005.	Manter e Desenvolver Ações do Conselho Tutelar	Outros Produtos	Und.	1	80.000,00	-	**80.000,00**
Custo total do Projeto/Atividade					**80.000,00**	-	**80.000,00**

LEI Nº 5.121/2023.

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2023, na importância de até 80.000,00 (oitenta mil reais)

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de 80.000,00 (oitenta mil reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
06.003		FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0011.6.005		Manter e Desenvolver Ações do Conselho Tutelar	
525 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
		Total Suplementação:	80.000,00

Art 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2023.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito(a)

DECRETO 4386-2023.

Sumula: Regulamenta a Lei Municipal nº 5.106/2023 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais)

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei nº 5.106/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue: